

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:314

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe xv da tabela anexa ao referido decreto a categoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo da Beira.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 3 de Outubro de 1950.—O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:315

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida no saldo do ano económico findo, abrir um crédito especial de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), alínea c) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Compra de livros», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral das Colónias, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

Ministério das Colónias, 3 de Outubro de 1950.—O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente de 2 e 15 de Setembro do ano em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 16 e 28 de Agosto último, tomada em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

Despesas com o material: Anulações Reforços

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios - 150.000\$00

	Anulações	Reforços
Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:		
1) De imóveis:		
c) Cais, molhes e acessórios	580.000\$00	-
2) De semeoventes:		
b) Dragas e material complementar	-	30.000\$00
c) Material marítimo	-	300.000\$00
3) De móveis:		
a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	100.000\$00	-
b) Guindastes do serviço de exploração	-	200.000\$00
<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>		
Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:		
2) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	-	15.000\$00
Artigo 10.º — Despesas de comunicações:		
1) Correios e telégrafos	-	1.200\$00
Artigo 11.º — Participação em vendas, cobranças, receitas ou heranças:		
1) Participações em cobranças ou receitas:		
a) Corretagens relativas às operações de reboque, assistência marítima e outras previstas na alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica e no artigo 96.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26:747, de 6 de Julho de 1936	1.200\$00	-
Artigo 13.º — Encargos administrativos:		
3) Seguros de pessoal contra acidentes:		
a) Encargos das apólices de seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais (n.º 16.º do artigo 8.º da lei orgânica)	4.500\$00	-
4) Pagamento de serviços e encargos não especificados:		
a) Diversos serviços de advogado, procurador, etc., e os previstos no § 2.º do n.º 4.º do artigo 66.º da lei orgânica	2.500\$00	-
b) Despesas de representações (artigo 77.º da lei orgânica)	3.000\$00	-
Artigo 14.º — Outros encargos:		
9) Prémios:		
a) Prémios de produção ou de economia previstos na alínea d) do artigo 57.º da lei orgânica a conceder nos termos do seu artigo 61.º	5.000\$00	-
	696.200\$00	696.200\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 26 de Setembro de 1950.—O Presidente do Conselho de Administração, *António Santos da Cunha.*